



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo

Exp. 254/SCE/2021

Data: 29/3/2021

De: Superintendência de Controle Externo

Para: Presidência

Ref.: Exp. 198/2021, da Diretoria de Controle Externo dos Municípios – DCEM, e Exp. 039/2020, da 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 3ª CFM/ DCEM, relativos ao documento protocolizado sob o nº 6266711/2020 – Ofício nº 002/2020 – CONTROL, assinado pelo Sr. Valter Labanca, Controlador Interno do Município de Lagoa Santa, por meio do qual, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do art. 232 do Regimento Interno desta Corte, informa que o Presidente da Câmara Municipal no ano de 2018, Sr. Leandro Cândido da Silva, contratou empresa para efetuar auditoria nos pagamentos realizados aos vereadores, tendo sido constatado o pagamento de valores a maior, como descrito no Processo Administrativo nº 7460/2018, ainda não restituídos ao erário municipal (expedientes anexos: Exp. 1852/2020, da Presidência; e Exp. 217/2020, da DCEM)

Exmo. Conselheiro Presidente,

Submeto à consideração de V. Exa. a análise e as sugestões apresentadas pela 3ª CFM/ DCEM, ratificadas pela DCEM, com a informação da Diretoria quanto ao novo valor de alçada definido pela Decisão Normativa nº 1/2020, com as quais manifesto-me de acordo.

Respeitosamente,

Débora Pereira Turchetti
2ª Assessora Técnica e Jurídica
Superintendência de Controle Externo
(assinado digitalmente)